



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210052

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ-MF, Nº 11.234.755/0001-77, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, residente na MACAXEIRA N 332, portadora do CPF nº 771.735.971-53 e do outro lado **PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 10.450.735/0001-70, com sede na AV. PARÁ, 1315, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. KASSIA DE CASTRO, residente na RUA DA PIMENTA, N 139, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 515.502.101-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000692	BORRACHA BRANCA - Marca.: LEO LEO	UNIDADE	5,00	0,500	2,50
000874	POSTIT - Marca.: BRW Postit pequeno, pacote com 4 postits pequenos, coloridos	BLOCO	10,00	4,730	47,30
000887	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - Marca.: RWB apontador de lapis com deposito	UNIDADE	4,00	1,720	6,88
000894	EXTRATOR DE GRAMPO METAL - Marca.: LEO LEO Extrator de grampo de metal MODELO PIRANHA	UNIDADE	4,00	1,640	6,56
000896	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO PRETO DE PLASTICO GRANDE E - Marca.: TILIBRA Tesoura de aço inox com cabo preto de plastico grande	UNIDADE	10,00	16,810	168,10
000897	CANETA AZUL ESCRITA GROSSA C/50 UN - Marca.: BIC Caneta azul escrita grossa, c/50 unidades. bic ou similar	CAIXA	7,00	50,000	350,00
000919	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS - Marca.: TILIBRA Caderno capa dura grande 96 fls	UNIDADE	10,00	7,010	70,10
000920	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS - Marca.: JANDAIA Caderno Capa dura pequeno 96 folhas	UNIDADE	12,00	4,040	48,48
000947	LIGA CIRCULAR DE LATEX (LIGUINHA) - Marca.: MERCUR Liga circular de elatec (liguinha)100 gr	CAIXA	1,00	3,880	3,88
001010	ARQUIVO MORTO EM POLIANDA - Marca.: POLICART ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CORES VARIADAS C/QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO 130 MM	UNIDADE	34,00	5,450	185,30
001012	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS - Marca.: ELGIN CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS LDC COM BOBIMA	UNIDADE	4,00	44,910	179,64
001025	PERFURADOR DE PAPEL PARA DURAR 20 FOLHAS - Marca.: TILIBRA PERFURADOR DE PAPEL TODO FABRICADO EM AÇO, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLAST. C/O RECEPTACULO DOS CONFETES C/INDICAÇÃO PARA CENTRAIS DO PAPEL C/CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UNIDADE	2,00	25,990	51,98
001074	LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca.: MULTICOLOR LÁPIS PRETO Nº 2	CAIXA	1,00	0,450	0,45
001102	ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34 - Marca.: SCRIPT ENVELOPE TAMANHO A-4 BRANCO 24X34	UNIDADE	90,00	0,390	35,10
001111	CLIPS NUMERO 2/0 COM 100 UNIDADES - Marca.: ACP CLIPS NUMERO 2/0 COMM 100 ENVELOPES	CAIXA	3,00	1,990	5,97
001115	CLIPS NUMERO 4/0 C/50 UNIDADES - Marca.: BOSH CLIPS NUMERO 4/0 C/50 UNIDADES	CAIXA	6,00	1,980	11,88
001116	CLIPS NUMERO 5/0 C/50 UNIDADES - Marca.: BACCHI CLIPS NUMERO 5/0 C/50 UNIDADES	CAIXA	6,00	2,100	12,60
001119	CLIPS NUMERO 8/0 C/50 UNIDADES - Marca.: BOSH CLIPS NUMERO 8/0 C/50 UNIDADES	CAIXA	3,00	2,040	6,12
001134	COLA BRANCA TIPO ESCOLAR 90 GR - Marca.: MARIPEL COLA ADESIVA TIPO ESCOLAR 90 GR	FRASCO	10,00	2,460	24,60
001145	CORRETIVO LIQ.BRANCO BASE ÁGUA 18 ML - Marca.: RADEX CORRETIVO LIQ. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados	FRASCO	4,00	1,700	6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

de identificação do produto					
001280	PINCEL ATOMICO PRETO - Marca.: PILOT	UNIDADE	1,00	2,700	2,70
	PINCEL ATOMICO PRETO				
001282	PINCEL ATOMICO VERMELHO - Marca.: PILOT	UNIDADE	1,00	2,700	2,70
	PINCEL ATOMICO VERMELHO				
006611	FITA ADESIVA FINA - Marca.: ADERÉ	UNIDADE	4,00	1,200	4,80
006623	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 2180X319MM - Marca.: TILIB	UNIDADE	1,00	15,700	15,70
006624	MARCADOR MULTI USO A BASE DAGUA - Marca.: BRW	UNIDADE	24,00	5,500	132,00
	Marca Texto Cores variados.				
006735	TNT CORES VARIADOS - Marca.: SANTA FÉ	METRO	2,50	3,900	9,75
006890	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	15,00	1,190	17,85
006920	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO GRAMPO 26/6 - Marca.: ACP	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
	GRAMPEADOR METALICO MEDIO COM GRAMPO 26/6. TILIBRA OU SIMILAR				
006930	PASTA POLIONDA 5,5 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	11,00	4,310	47,4
	PASTA POLIONDA 5,5 CM.				
008459	MOLHA DEDO 12GR - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	1,570	7,85
	creme não tóxico sem glicerina ligeiramente perfumado, que dificulte a propagação de bactérias, indicado para manuseio de papéis				
015889	FITA CREPE 18MMx50MT - Marca.: 3M	UNIDADE	1,00	7,150	7,15
029506	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE - Marca.: BRW	UNIDADE	3,00	15,880	47,64
	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220W				
029509	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO- media 76*101mm				
031621	LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS) - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,00	13,880	13,88
	LIVRO ATA (100 FOLHAS NUMERADAS)				
031622	Grampo Cobreado 26/6 Para Grampeador - Marca.: BACCH	CAIXA	3,00	5,630	16,89
	Grampo Cobreados 26/6 Para Grampeador				
069666	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINADO - Marca.: RADEX	UNIDADE	1,00	6,900	6,90
	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINADO				
069809	EVA CORES DIVERSAS - Marca.: BICOLOR	UNIDADE	8,00	2,500	20,00
080875	MARCADOR DE TEXTO - PERMANENTE - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	1,00	3,410	3,41
	MARCADOR DE TEXTO PERMANENTE- AZUL OU PRETO				
080876	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA TRANSPARENTE - Marca.: D	PACOTE	2,00	16,350	32,70
	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA TRANSPARENTE OU BRANCO - TIPO JACARÉ				
080877	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA - Marca.: D	UNIDADE	3,00	59,900	179,7
080886	AGENDA DE CAPA DURA 2021 - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	2,00	19,230	38,46
	AGENDA, TIPO ANUAL (2021).				
080887	PASTA COM ABA ELASTICO - Marca.: ACP	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4				
081037	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - Marca.: CHAME	CAIXA	27,00	215,990	5.831,73
081442	PAPEL COLOR SET - Marca.: REPORT	PACOTE	5,00	24,900	124,50
	PAPEL COLOR SET, DE VARIAS CORES (VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, ROXO, AMARELO) PACOTE FECHADO				
081443	ISOPOR (20MM) - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM				
081444	FITA DUPLA FACE - Marca.: 3M	UNIDADE	1,00	8,900	8,90
	FITA DUPLA FACE - 19MM X 20M				
				VALOR GLOBAL R\$	8.125,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na dispensa de licitação, processo administrativo nº. 7/2021-011PMT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual **iniciará em 01 de Março de 2021 extinguindo-se em 03 de Maio de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 8.125,66 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária

Exercício 2021 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.321,08, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.071 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.891,94, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.068 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.412,40, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.069 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.353,73, Exercício 2021 Atividade 1212.082430005.2.066 Manutenção Prog.Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.146,51, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 01 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77
CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.450.735/0001-70
CONTRATADA